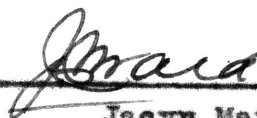


Em de março de 1941.

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de vos apresentar relatório sucinto sobre a organização, aplicação, apuração e determinação do nível mínimo de suficiência da prova de Nivel Mental e Aptidão a que se submeteram os candidatos ao concurso de provas para provimento em cargo da classe inicial da carreira de DACTILOSCOPISTA de qualquer Ministério.

Atenciosas saudações,



Jacyr Maia
Chefe da S.O.S.

Ao Sr. Dr. Lourenço Filho,

M.D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Baseada nos estudos sobre a carreira de Dactiloscopista, nos quais foram levados em consideração, deveres e responsabilidades, tipos de serviço, condições de sanidade e de capacidade física, condições mentais, aptidões especiais, nível cultural, conhecimentos especializados, formação e situação da referida carreira no quadro do funcionalismo, a Secção de Orientação e Seleção organizou uma prova (anexo), pela qual pudessem ser reveladas as capacidades de atenção, de compreensão, de crítica e de observação dos candidatos, bem como o seu nível mental.

A essa prova foram submetidos 36 candidatos.

Desidentificados os folhetos, fez a D.S. do D.A.S.P., remetê-los ao I.N.E.P., para a respectiva correção e análise estatística dos resultados para a determinação do índice mínimo de suficiência, de conformidade com as Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para o provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista.

Correção da prova:

Inicialmente foram anotados os erros e acertos de cada questão. Dessa forma foram obtidas 5 distribuições de frequência, isto é, 4 distribuições relativas a cada uma das quatro partes de que se compunha a prova e uma referente à soma das notas. Baseado nessas distribuições foram determinados, experimentalmente, os seguintes pesos diferentes para cada parte:

1a. parte (execução de ordens)	peso 1
2a. parte (analogias)	peso 1
3a. parte (código)	peso 0,5
4a. parte (formação de desenhos)	peso 1

Dentro desse critério obteve-se então a distribuição final de frequência das notas.

Analisados os dados: tendência à concentração, dispersão, assimetria e precisão dos valores, foram encontrados os seguintes resultados:

Média	(M)	=	34,6
Desvio Padrão	(D.P.)	=	13,3
Coef. de variação	(C.V.)	=	38,3
Assimetria	(S)	=	+ 0,28
Erro padrão de M	(σ_M)	=	\pm 2,2

A determinação do índice mínimo para habilitação foi dada pela expressão

$$M - D.P.$$

que limita os candidatos cujo nível mental deve ser considerado abaixo do normal.

Temos então:

$M - D.P. = 34,6 - 13,3 = 21,3$ ou 21, em inteiro, número mínimo de pontos que deverá obter o candidato para que possa ser habilitado na prova.

A título de controle foi ainda, determinado o ponto de escala de valores correspondente à expressão $M - D.P.$, numa distribuição idealmente normal. Este valor, dado pelo percentil 15,87 ($P_{15,87}$) foi igual a 20,9. A quasi igualdade verificada entre os resultados das expressões $M - D.P.$ e $P_{15,87}$ é índice seguro quanto a confiança no valor 21 como nota mínima para habilitação. Também em relação ao valor da assimetria, foi calculada a sua significação. Os cálculos estatísticos mostraram que a mesma é inexpressiva.

Nestas condições esta Secção tem a satisfação de levar ao vosso conhecimento que, de acôrdo com os resultados da análise estatística dos dados, o valor 21 é o mínimo para habilitação na prova de Nível Mental e Aptidão, de concurso para Dactiloscopista.


Jacyr Maia
Chefe da S.O.S.

LAURO FERREIRA DA SILVA, candidato inscrito sob o nº 59 no concurso para Datiloscopista solicita revisão na sua prova de Nível Mental e Aptidão.

2. Atribue a sua inhabilitação aos seguintes fatores:
 - a) ter sido a primeira vez a que se submete a uma prova mental;
 - b) ter sido a prova realizada às 8 horas da manhã e, "às 7 horas do mesmo dia, o requerente deixava a sua repartição, (E.F.C.B.), depois de 24 horas de exaustivo serviço e com o sistema nervoso em petição de miséria, pelo fato de um extravio que se verificou durante a noite, sob a sua responsabilidade", no valor de 2.000 cruzeiros.
3. Alega, ainda, o requerente que já obteve habilitação nas provas eliminatórias desse mesmo concurso.
4. Feita a revisão da prova nada foi encontrado que permita qualquer modificação no julgamento anterior.

Fica, assim, mantido o número de pontos igual a 15 (quinze), exarado no folheto.
5. O fato de ter sido esta a primeira vez a que se submete o candidato a uma prova de Nível Mental é argumento improcedente. A experiência revela que muitos indivíduos obtêm habilitação sem ter sido antes submetido a provas mentais, bem como, demonstra que outros, já conhecedores, não conseguem habilitação.

6. Quanto ao fato de se encontrar o requerente, no momento da prova, com o seu sistema nervoso "em petição de miséria", como alega, pode ter sido, de fato qualquer influência na produção do candidato. Não nos cabe, contudo, julgar esta parte, que deverá ser considerada, apenas, pelo senhor Diretor da D.S.

EWALDIS FREITAS BOKEL, candidato inscrito sob o nº 88 no concurso para Datiloscopista solicita revisão na sua prova de Nível Mental e Aptidão.

2. Justifica o pedido, alegando:

- a) que, tendo prestado provas de habilitação, fôra habilitado;
- b) que serve numa repartição da Polícia Civil - Instituto Felix Pacheco - onde exerce função "que, pela sua natureza, requerem capacidade, atenção e presença de espírito".
- c) que, no dia da realização da citada prova esteve de plantão, "o que naturalmente influiu no resultado da prova".

3. Foi feita a revisão. Nada foi encontrado que pudesse alterar o resultado do julgamento anterior. Fica, assim, confirmado o número de pontos igual a 15 (quinze), exarado no folheto.

4. Quanto aos fatos alegados pelo requerente constituem assunto que não poderão ser por nós julgados, podendo ser considerados apenas pelo senhor Diretor da D.S.